

Interessado:- C.A.S Serviços Odontológicos S.S Ltda

Não houve apresentação de recurso ao Auto de Multa nº 66-037.183-9.

I. PUBLICAR, para fins de **PUBLICIDADE**:

- **Auto de Multa nº 66-037.183-9.**

Nancy Marçal Bastos de Souza

Analista de Saúde - Bióloga

Gestora de Equipamento Público I

Unidade de Vigilância em Saúde do Butantã

Documento: 093570338 | Notificação

NOTIFICAÇÃO / OFÍCIO Nº 157/CRSO/2023

ASSUNTO: Defesa Sanção Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2023/0109730-9.

À vista do noticiado no processo administrativo eletrônico nº 6018.2023/0109730-9, fica a empresa ANTONIO CLAYTON RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ nº 27.452.084/0001-50 **NOTIFICADA** que poderá sofrer penalidade administrativa constante dos itens 9.8 da Cláusula 9 - Infrações e Sanções Administrativas da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 55/CRSO/2023 (doc. [088667797](#) - 6018.2023/0073471-2) e das penalidades descritas Nota de Empenho 92430/2023 (doc. [090839859](#)), tendo em vista o atraso de 19 (dezenove) dias na entrega do objeto adjudicado, em atenção ao informado pela unidade requisitante (doc. [093363836](#) e [093513212](#)).

Em atendimento aos termos do artigo 145, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica essa empresa, para no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste, apresentar **Defesa** nos termos do artigo 157 da Lei Federal 14.133/21, a qual poderá ser protocolada por e-mail ou junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 519 - 1º andar - Pinheiros, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

Atenciosamente,

À

ANTONIO CLAYTON RODRIGUES ALVES

SR 14 QUADRA 17 LOTE 09, Nº 120, SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS

CEP. 74.785-620 - GOIÂNIA - GO

E-mail: comerciallicitacao@gmail.com

Documento: 093469414 | Despacho interno

I - 2014-0.354.871-0 (Processo SEI nº 6018.2023/0109943-3) - À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** com efeitos retroativos, a celebração do **Termo Aditivo n. 098/2023-CRSO** ao Contrato de Gestão n. **016/2015** - NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G e nº 585/2021, e a entidade **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 68.311.216/0001-01, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Jardim Paulista, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Itaim Bibi da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, em razão da **SUBSTITUIÇÃO dos Anexos II** apresentados nos Termos de Aditamento nº 088/2023-SMS.G e nº 094/2023-SMS.G, bem como, **SUBSTITUIÇÃO do Anexo II** apresentado no Termo de Aditamento nº 090/2023- SMS.G, do CG R016/2015, referente ao período de fevereiro a abril de 2023 (referente T.A nº 86/2023-SMS.G), por conter informação equivocada na coluna: Representatividade sobre custeio mensal na linha Atenção Básica - Unidade Tradicional.

II - PUBLIQUE-SE.

IV - ENCAMINHE-SE à DPCSS desta Coordenadoria Regional de Saúde Oeste para demais providências.

Documento: 093593342 | Despacho

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G n.º, 702/2018, 1.377/2019 e 471/2020, 585/2021 e 732/2022-SMS.G, referente a celebração do Contrato de Gestão n.º **CG R 025/2021 - CPCSS/SMS**, firmado entre esta Pasta e a entidade **ORGANIZAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO**, CNPJ n.º 48.211.585/0001-15, cujo objeto ver sobre o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E**

SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SANTANA/TUCURUVI/JAÇANÃ/TREMEMBÉ, AUTORIZO a formalização do Termo Aditivo nº 059/2023, referente ao Acréscimo de recursos orçamentários para o período de 01 a 30 de novembro de 2023 a título de Investimento, para aquisição de bens permanentes e reforma/adequação/ampliação do CER II Jaçanã.

Fica estabelecido para o de 01 a 30 de novembro de 2023 o orçamento global de R\$ 342.769,95 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) a título de investimento, sendo R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para reforma/adequação/ampliação do CER II Jaçanã e R\$ 82.769,95 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para aquisição de bens permanentes, conforme Minuta do Termo Aditivo nº 059/2023 (link [092861149](#)) e plano de Trabalho (link [092635297](#)).

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias nº 07.10.10.301.3003.5.204.4.4.50.51.00.08.2.759.1224.1, Nota de Reserva nº 69.767/2023 ([093294902](#)) e 07.10.10.301.3003.4.4.50.52.00.08.2.759.1224.1 e Nota de Reserva nº 76.591/2023 (SEI [093295082](#)).

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

São Paulo, 01.11.2023.

Documento: 093619277 | Despacho

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

Ofício nº 1917/2023/SMS/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

ASSUNTO: Penalidade Administrativa

SENHOR DIRETOR,

Tendo em vista o **atraso de 15 (quinze) dias** na entrega do ombrelone adquirido através da Nota de Empenho nº 91.286/2023, fato este noticiado no Processo Administrativo - SEI nº 6018.2023/0093471-1, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a **penalidade de multa 1,0% (um por cento)** por dia de atraso, sobre o valor de R\$ 1.670,00 - NF 034/2023) haja vista manifestação do Setor de Almoxarifado/CRSN e o descumprimento da Cláusula - Penalidades - item 9.8 da referida Nota de Empenho.

Razão pela qual, informamos que está aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo, apresente Defesa Prévia**, nos termos do contido no artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à **Assessoria Jurídica** no endereço eletrônico: mczerbini@prefeitura.sop.gov.br utilizando a referência **Processo Administrativo nº 6018.2023/0093471-1**.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

Ilmo. Senhor

Responsável da empresa **ASLA Comércio Ltda**

Aldey dos Santos Amaral Joanes

CNPJ 42.349.232/0001-08

Rua Vinhático, nº 35, Serra Dourada, Ibitiré/MG

CEP 32425.630

email- vendas@aslacomercio.com

Documento: 093441189 | Despacho

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo 6018.2023/0015413-9, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G n.º 962/2018, 877/2018, 819/2018, 702/2018 e 732/2022-SMS.G e suas alterações, considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo n.º 093/2023** ao Contrato de Gestão n.º **CG R 008/2015 - CPCSS/SMS**, firmado entre esta Pasta e a entidade **Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, cujo objeto é **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA/VILA GUILHERME**, objetivando o Acréscimo de recurso de emenda parlamentar de investimento para aquisição de aparelhos de ar condicionado para a UBS Carandirú, UBS Vila Leonor, UBS Jd Japão, UBS Izolina Mazei, AMA/UBS

Vila Medeiros, UBS Vila Guilherme, UBS Dr. Paulo Gnecco e AMA/UBS Jd Brasil

Fica estabelecido para o período de 01/11/2023 a 30/11/2023 o orçamento global no valor de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), a título de investimento, para aquisição de 8 aparelhos de ar condicionado com instalação,

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00.1.500.7020.1, conforme Nota de Reserva Com Transferência nº 76.795/2023 (link [093232200](#)).

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

São Paulo, 14.11.2023

Dra. Ana Cristina Kantzos

COORDENADORA

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

Documento: 093640420 | Despacho

Ofício n.º 1911/2023/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Defesa Prévia

SENHOR DIRETOR,

Tendo em vista o Atestado de Medição de Serviço oriundo do STS Santana/Jaçanã, a qual apontou que os serviços prestados no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, foram considerados **não à contento**, fato este noticiado no Processo Administrativo - SEI nº 6018.2023/0102945-1, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a **penalidade de multa 1,0% (um por cento)** sobre o valor de R\$ 1.506,84 - Nota Fiscal n.º 00036243/2023) referente ao atraso de 02 dias e a **penalidade de multa 0,5% (meio por cento)** sobre o valor de R\$ 1.205,28 - Nota Fiscal n.º 00036243/2023) referente a inexecução parcial, haja vista o descumprimento da Cláusula Décima Primeira - Penalidades - item 11.1 "c" e 11.1 "d" do Termo de Contrato nº 001/2021, conforme disposto no artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Razão pela qual, informamos que está aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo, apresente Defesa Prévia**, nos termos do contido no artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à **Assessoria Jurídica** no endereço eletrônico: mczerbini@prefeitura.sp.gov.br, utilizando a referência **Processo Administrativo nº 6018.2023/0102945-1**.

Cumprе ressaltar que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual interposição de Recurso Administrativo.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

Ilmo. Senhor

Diretor da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

Av. Presidente Wilson, 5874 - Vila Independência.

São Paulo/SP

jonathan.sousa-sc@airliquide.com e nara.amadeu@airliquide.com

GABINETE

Documento: 093633170 | Despacho Autorizatório

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação da Área Técnica contida no link 093237810 e 093607127, que acolho, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 63/2023 - CRS.Leste, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 c/c o Decreto Municipal 62.100/22, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **TUGURIO EGIDE COMERCIAL LTDA., CNPJ 46.678.039/0001-63**, no ITEM 01, para aquisição de 05 (cinco) unidades de bola de vôlei oficial, no valor de R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), e no ITEM 02, para aquisição de 10 (dez) unidades de bola de futsal oficial, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme descritiva contida no Termo de Referência no link 090224685, no valor total de R\$ 1.937,50 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

II - **AUTORIZO**, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação